PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA Nº 07

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados encontra viabilidade na jurisprudência sobretudo dos Tribunais Superiores, na lei 8.666/93, lei 8.906/94 e o código de Ética e Disciplina da OAB na contratação de serviços de advocacia pautado na inexigibilidade licitatória sendo serviços técnicos de notória especialização do objeto a ser contratado na área do Direto Administrativo, tendo em vista o dinamismo do direito nas constantes mudanças na área de direito e processo administrativo, sendo o profissional habilitado a executar tais atividades com grande experiência, êxitos e satisfação entre os entes os quais já prestou os serviços propostos.

Tendo em vista a necessidade desta Administração em possuir tal assessoramento de profissionais especializados que possam executar tais serviços propostos, se faz necessário a busca por profissionais mais experiente, com conhecimento mais aprimorados, de maior qualificação profissional e questão da confiança, ligada a aspectos discricionários grau de confiabilidade para o desenvolvimento dos serviços propostos.

A atuação do contratado consiste em assessorar e advogar com o objetivo de supervisionar e intermediar os procedimentos administrativos de emissão de alvará e carta de habite-se, análise e parecer de contrato de obras, rescisão, aditivos de prazos e valores, assessoramento no departamento de obras e postura no julgamento em defesas, e recursos de contribuintes na junto julgadora de processos administrativos de primeira e segunda instância.

Barcarena, 25 de março de 2021.

Luiz Henrique dos Santos Moraes
Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 0369/2021 - GPMB

Thiago Vieira Benaduce
Fiscal de Contrato
Portaria nº 0007/2021 - GPMB

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Email: semdurbarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br